Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 177 • São Paulo, quinta-feira, 19 de setembro de 2013 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 59.535, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Neves Paulista, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Neves Paulista, de um imóvel de sua propriedade, contendo 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados) de terreno e 470,00m² (quatrocentos e setenta metros quadrados) de construção, localizado na Rua José Bonifácio s/nº, situado na Fazenda Boa Vista dos Castilhos, Distrito de Miraluz, zona rural daquele Município, conforme descrito e identificado nos autos do processo SE nº 935/2007, (CC-97.655/13).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à implantação de projetos sociais a serem desenvolvidos pela Administração Municipal.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 18 de setembro de 2013.

DECRETO Nº 59.536, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 1.491.311,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e onze reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 18 de setembro de 2013.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO*

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		1.491.311,00
	TOTAL	1		1.491.311,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.122.1310.4455	GESTÃO POLÍTICAS PÚBLICAS DOS AGRONEGÓ			1.491.311,00
		1	3	1.491.311,00
	TOTAL			1.491.311,00

REDUÇÃO

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1		1.491.311,00
	TOTAL	1		1.491.311,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.846.0000.4812	PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS PEQUENO			1.491.311,00
		1	3	1.491.311,00
	TOTAL			1.491.311,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO*

ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	TOTAL	1	3	1.491.311,00
	SETEMBRO			1.491.311,00

REDUÇÃO

ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
	TOTAL	1	3	1.491.311,00
	SETEMBRO			1.491.311,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA*

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE EPRÓPRIOS VALOR TOTAL	VINCULADOS	
14925	8º	1º		2	1.491.311,00	1.491.311,00		0,00
TOTAL GERAL					1.491.311,00	1.491.311,00		0,00

DECRETO Nº 59.537, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade de São Paulo - USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 78.650.689,00 (Setenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais), suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo - USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 18 de setembro de 2013.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO*

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		4.000.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		30.000.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		1.000.000,00
	TOTAL	1		35.000.000,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4		650.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	4		2.000.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	4		31.000.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		10.000.000,00
	TOTAL	4		43.650.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		689,00
	TOTAL	5		689,00
	TOTAL GERAL			78.650.689,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.1042.5276	PROCEDIMENTOS ANOM. CRANIOFACIAIS DEF. A			2.000.000,00
		4	3	2.000.000,00
12.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			21.000.000,00
		1	4	21.000.000,00
12.126.1043.5313	SERVIÇOS INFORMATIZAÇÃO INST. ENSINO SU			25.000.000,00
		4	3	20.000.000,00
		1	4	1.000.000,00
		4	4	4.000.000,00
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIV. E FAC. ESTA			1.300.000,00
		4	1	300.000,00
		4	3	1.000.000,00
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. ES			15.300.689,00
		4	1	300.000,00
		1	4	9.000.000,00
		4	4	6.000.000,00
		5	4	689,00
12.364.1043.5787	POLÍTICAS PERMANÊNCIA E FORMAÇÃO ESTUD			4.000.000,00
		1	3	4.000.000,00
12.392.1043.5306	EXTENSÃO UNIV. DIFUSÃO CULT. SERV. COMUNI			10.050.000,00
		4	1	50.000,00
		4	3	10.000.000,00
	TOTAL			78.650.689,00

REDUÇÃO

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1		25.000.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		1.000.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		9.000.000,00
	TOTAL	1		35.000.000,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4		10.000.000,00
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	4		4.000.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	4		12.050.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	4		6.000.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		11.600.000,00
	TOTAL	4		43.650.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	5		689,00
	TOTAL	5		689,00
	TOTAL GERAL			78.650.689,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.1042.5274	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL			16.000.000,00
		4	3	16.000.000,00
12.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			45.000.000,00
		4	1	10.000.000,00
		1	3	25.000.000,00
		4	4	10.000.000,00
12.126.1043.5313	SERVIÇOS INFORMATIZAÇÃO INST. ENSINO SU			1.000.000,00
		1	3	1.000.000,00
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIV. E FAC. ESTA			1.600.000,00
		4	4	1.600.000,00
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. ES			13.000.689,00
		1	3	9.000.000,00
		4	3	4.000.000,00
		5	3	689,00
12.364.1043.5312	RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS			2.000.000,00
		4	3	2.000.000,00
12.364.1043.5787	POLÍTICAS PERMANÊNCIA E FORMAÇÃO ESTUD			50.000,00
		4	3	50.000,00
	TOTAL			78.650.689,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO*

ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
	TOTAL	1	4	31.000.000,00
	AGOSTO			31.000.000,00
	TOTAL	4	3	12.950.000,00
	AGOSTO			12.950.000,00
	TOTAL	5	4	689,00
	AGOSTO			689,00
	TOTAL GERAL			43.950.689,00

REDUÇÃO

ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
	TOTAL	1	3	31.000.000,00
	AGOSTO			31.000.000,00
	TOTAL	4	1	9.350.000,00
	AGOSTO			9.350.000,00
	TOTAL	4	3	2.000.000,00
	SETEMBRO			2.000.000,00
	TOTAL	4	4	1.600.000,00
	AGOSTO			1.600.000,00
	TOTAL	5	3	689,00
	AGOSTO			689,00
	TOTAL GERAL			43.950.689,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA*

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE EPRÓPRIOS VALOR TOTAL	VINCULADOS	
14925	8º	1º		2	78.650.689,00	35.000.689,00		43.650.000,00
TOTAL GERAL					78.650.689,00	35.000.689,00		43.650.000,00

DECRETO Nº 59.538, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - IPESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 3.401.198,00 (Três milhões, quatrocentos e um mil, cento e noventa e oito reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - IPESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 18 de setembro de 2013.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO*

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
20058	INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP			
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		3.401.198,00
	TOTAL	1		3.401.198,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
09.122.2015.4209	ADM. INST. PAG. ESPECIAIS SP IPESP			3.401.198,00
		1	3	3.401.198,00
	TOTAL			3.401.198,00

REDUÇÃO

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1		3.401.198,00
	TOTAL	1		3.401.198,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.845.2005.1991	EQUALIZAÇÃO TAXAS JUROS FINAN. INCENTI			3.401.198,00
		1	3	3.401.198,00
	TOTAL			3.401.198,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO*

ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
20058	INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP			
	TOTAL	1	3	3.401.198,00
	AGOSTO			263.379,00
	SETEMBRO			263.242,00
	OUTUBRO			395.000,00
	NOVEMBRO			1.027.060,00
	DEZEMBRO			1.452.517,00

REDUÇÃO

ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
	TOTAL	1	3	3.401.198,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			3.401.198,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA*

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE EPRÓPRIOS VALOR TOTAL	VINCULADOS	
14925	8º	1º		2	3.401.198,00	3.401.198,00		0,00
TOTAL GERAL					3.401.198,00	3.401.198,00		0,00

DECRETO Nº 59.539, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 379.572,00 (Trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.